PREGÃO ELETRÔNICO 43/2014 PROCESSO – Proposição/TRT/DSAA/063/2014

Regido pela Lei Complementar 123/06 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar 147/14 (que altera a Lei Complementar 123/06, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/02 (institui normais gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 5.450/05 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 7.892/13 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), e n.º 6.204/07 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/93 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/99 (que regula o processo administrativo) e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica n.º 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.

Este Pregão Eletrônico será realizado na **página eletrônica** *www.licitacoes-e.com.br*, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

Registro de preços para aquisição de elemento filtrante 2 em 1 para purificadores de Soft Everest, para atendimento às unidades do Tribunal Regional do Trabalho da Te Região, nos termos deste Edital e seus anexos.					
TIPO DE	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE				
LICITAÇÃO	EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE				
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.					
	04 DE DEZEMBRO DE 2014 – 13 HORAS				
	DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES				
	04 DE DEZEMBRO DE 2014 – 13:30 HORAS				
	OBTENÇÃO DO EDITAL				
Internet EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br.					
	ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:				
	Edital e os anexos I e II e minutas da ata de registro de preços.				

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitação @trt3.jus.br. conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.

ÍNDICE:

- ITEM 01 OBJETO
- ITEM 02 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 03 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 04 CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"
- ITEM 05 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 06 ABERTURA DA SESSÃO
- ITEM 07 HABILITAÇÃO
- ITEM 08 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 09 JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 10 AMOSTRA
- ITEM 11 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
- ITEM 12 PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO
- ITEM 13 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ITEM 14 PRAZO DE EXECUÇÃO
- ITEM 15 DO RECEBIMENTO
- ITEM 16 GARANTIA E VALIDADE DOS PRODUTOS
- ITEM 17 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
- ITEM 18 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- ITEM 19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 20 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
- ITEM 21 PAGAMENTO
- ITEM 22 SANÇÕES
- ITEM 23 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
- ITEM 24 DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93)
- ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA / PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
- ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - OBJETO

1.1 – Registro de preços para aquisição de elemento filtrante 2 em 1 para purificadores de água Soft Everest, para atendimento às unidades do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, nos termos

deste Edital e seus anexos.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias a serem

informadas, quando da contratação, bem como mediante verba: Classificação: PTRES - 075042 -

Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Natureza das Despesas: 339030.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Este pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno

porte, em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14.12.2006, c/c o Decreto 6.204, de 05.09.2007.

Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste

Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.1.1 - Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio

do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas

neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o

licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

3.2 - A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que

impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei

n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

3.3.1 - Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sob concurso de

credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua

reabilitação.

CEP: 30220-030



- 3.3.3 Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.3.4 Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 3.3.5 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3.6 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.3.7 Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- **3.3.8 -** Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, conforme norma inserida no art. 9°, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;
- 3.3.9 Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
- **3.3.10 -** Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.
- **3.3.11** Que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e do Decreto nº 6.204/07.

4 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

- **4.1 -** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- **4.2 -** O interessado deverá acessar o site http://www.licitacoes-e.com.br, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações".
- **4.3** O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.4** As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1** As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "*licitações-e*". Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
 - **5.1.1** No campo "informações adicionais", ou em forma de anexo, poderá ser incluída a marca do produto cotado, e modelo, se for o caso, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.
 - **5.1.2** A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a aquisição.
 - **5.1.3** O transporte, frete e fornecimento de materiais será responsabilidade da CONTRATADA.
 - **5.1.4** A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a aquisição.
- **5.2** É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos produtos e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- **5.3** As propostas devem cotar o objeto especificado e detalhado neste edital, de forma clara, completa e induvidosa, **sob pena de desclassificação**.
- **5.4** A validade da proposta será de <u>120 (cento e vinte) dias consecutivos</u>, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02.
- **5.5 -** Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06**, **alterada pela Lei Complementar 147/14**, e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), os representantes deverão <u>declarar</u>, no sistema eletrônico e em tela própria, <u>o tipo do segmento da empresa que representam</u> (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas) estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07 e não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado.
 - **5.5.1** <u>A declaração falsa</u> relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6 – ABERTURA DA SESSÃO

Pregão Eletrônico 43/2014

Versão de 14/11/2014

6.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a

divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e

condições de fornecimento exigidas.

6.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do

sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro

e valor do lance.

6.3 - O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado e somente poderá oferecer lance

inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em

primeiro lugar.

6.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do

menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do

detentor do lance.

6.6 - A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema

eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de

tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a

recepção de lances.

6.7 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar,

pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para

que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições

diferentes daquelas previstas no edital.

6.7.1 - A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat)

existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico

permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos

realizados.

CEP: 30220-030



6.9 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7 – HABILITAÇÃO

- **7.1** Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - 7.1.1 Habilitação jurídica;
 - 7.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3 Qualificação técnica;
 - **7.1.4 -** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo I).
- 7.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, <u>desde que estejam em situação regular</u> no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- **7.3** Os licitantes (microempresas e empresas de pequeno porte), se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- **7.4** As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais SISG, localizados nas Unidades da Federação.
 - 7.4.1 A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br > Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores SICAF.
- 7.5 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 7.5.1 Registro empresarial, em se tratando de empresário.
 - **7.5.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.



7.5.3 - Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.5.4 – Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.6 – A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.6.2 - Prova de regularidade para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);

7.6.3 - Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou dede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.6.4 - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;

7.6.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.

7.7 – A **qualificação técnica**, para atendimento das exigências contidas neste Edital e Termo de Referência, será comprovada mediante apresentação do seguinte documento:

7.7.1 – Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, comprovando que o licitante fornece ou forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante ao indicado neste Edital, compatível com o objeto da licitação.

7.8 – Os documentos exigidos neste Edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), com exceção do disposto na Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14 e no Decreto 6.204/07.

7.9 – Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.



7.10 – Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

7.11 – **Não serão aceitos** "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.

7.12 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25 do Decreto 5.450/05.

8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1 – O ARREMATANTE DEVERÁ PROCEDER DA FORMA E NOS PRAZOS ESTABELECIDOS A SEGUIR, SOB PENA DE INABILITAÇÃO IMEDIATA.

8.2 – Enviar, no prazo de **01 (uma) hora depois** de encerrada a sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, prorrogável por mais uma hora, a critério do pregoeiro, os documentos a seguir relacionados, preferencialmente inseridos no site **licitações-e**:

8.2.1 - Anexo I, declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que deverá, preferencialmente, ser inserida no sítio de licitações-e;

8.2.2 - documentos exigidos para habilitação no item 07 do Edital, <u>que não estejam</u> <u>contemplados no SICAF</u>, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa), ou que estejam com validade vencida;

8.2.3 - todos os documentos de habilitação enumerados no **item 07** do Edital, <u>caso a empresa</u> não esteja cadastrada no SICAF;

8.2.4 - a PROPOSTA, já ajustada ao valor do lance ou da negociação;

8.3 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em <u>original</u> <u>ou cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis</u>, contado do término da sessão de lances, ou da solicitação do Pregoeiro no caso de convocações posteriores, para o endereço Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar - CEP 30.220-030 - Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3228-7144.

8.3.1 – Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar o objeto licitado, **a** marca e o modelo dos produtos cotados, os dados da empresa e do seu representante, tais como razão social, número do CNPJ e do CPF do representante legal (e documento de procuração, se este não for um dos sócios ou o credenciado no *licitacoes-e*), bem como nome



e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente e endereço eletrônico.

- **8.3.2** Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário.
- **8.3.3** Os valores, em hipótese alguma, poderão ser superiores ao valor do "menor lance" ofertado pela empresa.
- **8.4** Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.
- **8.5** Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em "*Introdução* às *Regras do Jogo*".

9 - JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **9.1** Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO, apurado conforme planilha de preços constante do **Anexo II** deste edital.
- **9.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.3 Serão desclassificadas as propostas:
 - 9.3.1 Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
 - **9.3.2 -** Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - **9.3.3 -** Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93:
 - 9.3.4 Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - 9.3.5 Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não apresentar a <u>amostra (catálogo/folder/manual/indicação de site)</u>, documentos solicitados, apresentá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou de forma incompleta;
 - 9.3.6 Da licitante que não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Pregão Eletrônico 43/2014

Versão de 14/11/2014

9.4 - Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de

lances e, quando, formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por

parte do respectivo proponente.

9.5 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.

9.6 - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação "chat",

mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para

convocação do licitante subsequente.

9.7 - O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante

que tiver formulado a proposta melhor classificada (arrematante), para confirmação das suas

condições de habilitação.

9.8 - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de

comunicação "chat", comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as

convocações tratadas neste instrumento convocatório.

9.9 - Se a proposta ou o lance melhor classificado não for aceitável, ou se o licitante desatender

às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a

sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma

proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

9.10 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

9.12 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações

relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

9.13 - Para a formação do CADASTRO RESERVA, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º

7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantos fornecedores

quantos forem interessados, ao preço do primeiro colocado, na sequência da classificação do

certame.

CEP: 30220-030

> Pregão Eletrônico 43/2014 Versão de 14/11/2014

9.13.1 - Após a declaração do vencedor, será aberto o prazo de 24 horas para

manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro

de reserva.

9.13.2 - A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no

"chat" de mensagens.

9.13.3 - Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, os licitantes

interessados deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora e enviar a proposta ajustada, por meio eletrônico. A habilitação dos fornecedores que comporão o

cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação de fornecedor

remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, conforme previsto no artigo 11,

§3º do Decreto nº 7.892/2013.

9.14 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

9.15 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações

relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10 - AMOSTRA

10.1 - Caso seja necessário, durante a sessão do pregão, o proponente primeiro classificado deverá

sem ônus para este Regional e mediante eventual pedido da Pregoeira, apresentar.

catálogo/folder/manual/indicação de site ou qualquer outra forma que comprove o atendimento às

especificações. O prazo máximo para entrega do material referido será de 05 (cinco) dias úteis, após sua

solicitação. Tal solicitação será feita pela pregoeira, através do Chat próprio do sistema licitacoes-e e deverá

ser atendida no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação. A resposta deverá ser enviada por meio

do endereço eletrônico: licitação@trt3.jus.br.

10.2 – Poderá ainda a pregoeira solicitar ao proponente primeiro classificado a apresentação de amostra do

material cotado, sem ônus para este Regional. O pedido de amostra poderá ser feito diretamente no "link"

do site "licitacoes-e", onde o certame será realizado, cabendo aos arrematantes acompanhar os avisos e

pedidos ali inseridos. O prazo máximo para entrega da amostra será de 05 (cinco) dias úteis, após sua

solicitação.

10.3 - As amostras deverão ser entregues no prédio do TRT da 3ª Região, situado na Rua Desembargador

rumond, 41 - 4º andar - CEP 30220-030 - Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3228-7144, no horário das 09 às

17 horas.

> Pregão Eletrônico 43/2014 Versão de 14/11/2014

10.4 - As amostras deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Edital,

devidamente embaladas e identificadas, constando a marca do produto e, se for o caso, o modelo, com o

número do pregão eletrônico, o número do item, o CNPJ, telefone para contato e a Razão Social da

Licitante.

10.5 - As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da

homologação/adjudicação do processo, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as

amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se ao Contratante o direito de doá-las, descartá-las ou

incorporá-las ao seu patrimônio.

10.6 - Caso, a empresa classificada em primeiro lugar, não entregue a amostra solicitada ou atrase na

entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou, ainda, entregue amostra fora das especificações

previstas neste edital, terá sua proposta desclassificada, quando então será facultado ao Tribunal convocar

a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para

verificação.

10.6 - Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que

não apresentá-la no prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório, e terá os preços propostos registrados, o

licitante habilitado que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, desde que o objeto cotado atenda às

especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado.

11.2 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro,

caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos

recursos apresentados.

10.2.1 – A adjudicação do objeto será pelo valor total.

11.3 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente

homologará o procedimento licitatório.



11.4 – Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

12 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- **12.1 -** Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor a Ata de Registro de Preços para assinatura. A mesma deverá ser devolvida, nas condições e ao endereço indicados pelo Tribunal, devidamente assinada pelo representante legalmente habilitado, com carimbo da empresa em que conste o CNPJ, no prazo máximo de **5** (cinco) dias úteis a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.
 - **12.1.1** Havendo interesse da Administração a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por meio eletrônico, a ser indicado pelo Tribunal.
 - **12.1.2 -** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações, quantitativos e condições contidas neste edital e seus anexos.
- **12.2** A cada solicitação de fornecimento dos bens, cujos preços estão registrados, o Tribunal encaminhará ao fornecedor a nota de empenho, para assinatura.
 - **12.2.1** O prazo para assinatura da Nota de Empenho é de até **3 (três) dias úteis** da data do envio, por meio eletrônico, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
 - **12.2.2 -** Caso a assinatura da nota de empenho não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, inclusive os fornecedores registrados nos termos nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 5.450/05.
 - **12.2.3** O CONTRATANTE poderá solicitar o fornecimento e emitir Nota de Empenho não incluindo todo o quantitativo registrado.
 - **12.2.5** O **recebimento da Nota de Empenho**, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.
 - **12.2.6 -** A nota de **empenho de despesa substituirá o termo contratual**, nos moldes do artigo 62 da Lei 8.666/93.



12.3 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT – 3ª Região, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4 – ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, observandose que não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento da quantidade registrada (§ 3º, do art. 22, do Decreto n.º 7.892/13). O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada órgão gerenciador e órgãos participantes, independemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4.1 – O órgão interessado deverá manifestar-se enviando mensagem para o endereço eletrônico licitacao@trt3.jus.br, ocasião em que lhe será informado o saldo disponível.

12.4.2 – Os totais passíveis de adesão constam do Anexo II.

12.4.3 – O fornecedor beneficiário da ata de registro de preços optará pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação de situação regular para com para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

12.5.1 - Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicaf e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

13 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

> Pregão Eletrônico 43/2014 Versão de 14/11/2014

13.2 - Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas as disposições contidas na alínea "d" do

inciso II do caput artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

13.3 - O cancelamento do registro ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 20 e art. 21 do Decreto n.º

7.892/2013, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14 - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1 - A entrega do material deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Nota

de Empenho.

14.2 - A entrega deverá ser efetuada no Centro de Logística Integrada do TRT-MG, situado na Avenida Ápio

Cardoso, nº 100, Bairro Cincão, Contagem/MG, CEP 32.371-615, em dias úteis no horário das 09:00 às

12:00 ou das 13:00 às 16:00 horas, devendo ser agendada por meio do telefone (31) 3391-1922.

14.3 - O elemento filtrante deve ser entregue em embalagem lacrada e em perfeita condição de

armazenamento, de modo a garantir o transporte adequado e seguro do bem, sob pena de não recebimento

do mesmo.

14.4 - A embalagem do elemento filtrante deve ser personalizada, na qual conste o prazo de validade,

garantia, série e instruções para troca do produto, devendo ser identificável em código de barras.

14.5 - A Contratada deverá substituir às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da

comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pelo Contratante, em função da existência

de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, ou avarias decorrentes do transporte, responsabilizando-se,

integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada daquele a

ser substituído.

14.6 - Os bens fornecidos deverão possuir certificação no INMETRO, comprovando eficiência de redução

de cloro livre e eficiência de retenção de partículas, dentro dos parâmetros especificados, o que será

verificado por ocasião de sua entrega, não sendo aceitos aqueles que não estiverem conforme tal

exigência.

14.6.1 - Referido certificado deverá ter sido emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO,

ficando o CONTRATANTE, desde a celebração do contrato, autorizado a obter laudo diretamente junto a

referido laboratório, caso julgue necessário.

15 - DO RECEBIMENTO

15.1 - Os bens serão recebidos:

15.1.1 - provisoriamente, após efetuada a entrega. O recebimento provisório ficará a cargo da

Diretoria da Secretaria de Material e Logística.

15.1.12 - definitivamente, em até 5 (cinco) dias após a entrega. O recebimento definitivo ficará a

cargo da Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo.

15.2 - A aceitação dos bens vincula-se à qualidade dos produtos apresentados e ao atendimento às

especificações contidas neste Termo e à proposta apresentada.

16 - GARANTIA DOS PRODUTOS

16.1 - O prazo de garantia será de 90 (noventa) dias para os materiais, salvo se a garantia apresentada pelo

fabricante for superior àquela estabelecida, contado a partir do recebimento definitivo, contra todo e

qualquer defeito comprovado de materiais, fabricação e funcionamento.

16.2 -Os documentos de Certificado ou Termo garantia, de Garantia fornecido pelo

fabricante, devem acompanhar os produtos no momento da entrega.

16.3 ausência dos documentos exercício garantia, momento da para da

dos descumprimento Contratada entrega bens, caracteriza contratual ficando

sujeito às penalidades previstas neste Termo.

17 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

17.1 - O gestor do contrato será o Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo da Contratante; e a

fiscalização será de responsabilidade dos Subsecretários de Apoio, Secretários de Foro e Diretores de

Varas do Trabalho das diversas unidades deste Regional.

17.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de

conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

> Pregão Eletrônico 43/2014 Versão de 14/11/2014

17.3 - Ficará a cargo do gestor e do fiscalizador do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA,

dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT, em

conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

18 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

18.1 - Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.

18.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas, desde que

cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

18.3 - Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, aos locais

onde devam efetuar a entrega dos materiais, tomando todas as providências necessárias à boa execução

das obrigações contratuais.

18.4 - Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato e demais

informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto ora contratado.

18.5 - Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

18.6 - Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não

estiver de acordo, por meio de notificação à Contratada.

18.7 - Anotar em registro próprio e notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais

imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

18.8 - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

18.9 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada, desde que atendidas

às obrigações contratuais.

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CEP: 30220-030

> Pregão Eletrônico 43/2014 Versão de 14/11/2014

19.1 - Fornecer o material em quantidade e qualidade indicada nas especificações deste Termo de

Referência, observando o prazo estipulado, de acordo com as necessidades da Contratante e na medida

em que for solicitado.

19.2 - Entregar o material no local estipulado, devidamente embalado, de forma a não ser danificado

durante as operações de transporte, carga e descarga.

19.3 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do material, bem como pelo risco de

perdas, até o efetivo recebimento do mesmo pela Contratante.

19.4 - Comunicar à Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento

ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução do Contrato.

19.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se

obriga a atender.

19.6 - Oferecer garantia contra eventuais defeitos de fabricação e/ou transporte do material.

19.7 - Substituir às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da comunicação de

irregularidade, o material entregue e não aceito pela Contratante, em função da existência de

irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes

da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

19.8 - Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem defeitos de

fabricação ou avariados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

19.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa

anuência da Contratante.

19.10 - Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.11 - Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações

havidas no contrato social, e outros dados do fornecedor, como por exemplo, endereços, telefones e nome

de representantes, durante o prazo de vigência da Ata, bem como apresentar os documentos

comprobatórios da nova situação.

CEP: 30220-030

> Pregão Eletrônico 43/2014 Versão de 14/11/2014

19.12 - Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido,

documentação referente às condições exigidas neste Termo.

19.13 - Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) material(is) fornecido(s) e respectivo(s) preço(s).

20 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE

RECURSOS

20.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa

poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir

sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

20.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a

realização do certame.

20.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao

pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

20.3 - Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para

verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir

da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em

campo próprio do sistema.

20.3.1 - O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior,

para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três)

dias para oferecer as contrarrazões.

20.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a

declaração do vencedor.

20.4.1 - A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o

caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

20.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

> Pregão Eletrônico 43/2014 Versão de 14/11/2014

20.6 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à

consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do

procedimento.

21 - PAGAMENTO

21.1 - Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em

conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com

código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

21.2 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão

realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das

exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

21.3 - O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o

recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada.

21.4 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

21.5 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

21.6 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular

junto à Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do

Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a

validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos

Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento

da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do

contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

21.6.1 - Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicaf

e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

21.7 – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha

contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios

de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30

(trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

CEP: 30220-030



22 - SANÇÕES

22.1 - Nos termos da Lei n.º 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e

civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração

pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

22.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de

preços ou a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar

documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou

fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude

fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será

descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e

demais cominações legais.

22.3 - A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quanto o adjudicatário

recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como

a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.

22.4 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, à CONTRATADA

poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste edital, que

são:

22.4.1 - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada

sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de

até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos

assumidos;

22.4.2 - multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o

valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

22.4.3 - multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre

o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de

inexecução contratual;

22.4.4 - multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o

valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

22.5 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos

devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei n.º 8.666/93.

> Pregão Eletrônico 43/2014 Versão de 14/11/2014

22.6 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência

do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do

CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

22.7 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item

poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

23 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

23.1 - A contratada deverá fornecer materiais/insumos compostos no todo ou em parte, por material

reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448 e 15448-2.

23.2 – A contratada deverá acondicionar os materiais/insumos em embalagens compostas se possível por

materiais recicláveis.

23.3 – A contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de

Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

23.4 - A contratada deverá observar o disposto no Guia de Sustentabilidade do Conselho Superior da

Justiça do Trabalho, bem como a Resolução CSJT nº 103/12, que consistem na adoção de procedimentos

que visem à proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente, a sustentabilidade da produção e

consumo, o desenvolvimento de tecnologias limpas pertinentes ao objeto contratado.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência

da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

24.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.3 - A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram,

encontram-se juntados nos autos.

24.4 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

24.5 – São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I
- Anexo II
- Anexo III Minuta da ata de registro de preços.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2014.

Áurea Coutens de Menezes

Diretora da Secretaria de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria 35/2014

ANEXO I DO EDITAL

DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2014

_					,	inscrita	no	CNPJ	n.º
	, por	intermédio	de	seu	re	presentante	lega	al o(a)	Sr(a)
		, p	ortado	r(a)	da	Carteira	de	Identidade	n.º
	_ e do CPF	n.º			,	DECLARA, p	oara fin	s do dispo	sto no
inc. V do art. 27 da	Lei n.º 8.666	6/93, acrescid	o pela	Lei n.	° 9.8	854/99, que i	não em	nprega me	nor de
dezoito anos em trab	alho noturno	, perigoso ou i	insalub	re e n	ão er	mprega men	or de d	ezesseis a	nos.
F	Ressalva: em	prega menor,	a parti	r de q	uato	rze anos, na	condiç	ção de apro	endiz (
).									
			(data)						
			(4414)						
		(repres	entante	e legal)				
(observação: em cas	so afirmativo,	assinalar a re	ssalva	acima	ı).				
•	·								
Esta declaração de	everá ser in	serida pela e	empre	sa arr	ema	tante, prefe	rencia	lmente no)

sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme orientação para inclusão eletrônica de

documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.

ANEXO II DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA / PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Aquisição de elemento filtrante 2 em 1 para purificadores de água Soft Everest, para atendimento às unidades do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, por meio do sistema de Registro de Preços.

2 - DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O produto fornecido pela Contratada atenderá às seguintes especificações e quantidades, para aquisição imediata e futura, conforme demonstrado no quadro a seguir:

	LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE A SER REGISTRADA	AQUISIÇÃO IMEDIATA
01	Elemento filtrante 2 em 1 compatível com purificador de água Soft Everest. - Composição interna de carvão ativado impregnado com prata coloidal; - Cartucho produzido em polipropileno atóxico pelo sistema "Melt Blown"; - Redução de cloro livre − Classe C-I ≥75%; e - Capacidade de retenção de partículas: Classe P-III ≥5 a <15 ou de classe inferior. Deverá ser apresentado, Certificado de Aprovação, válido, por laboratório acreditado pelo INMETRO, sobre a eficiência de redução de cloro livre e eficiência de retenção de partículas, dentro dos parâmetros informados. A verificação/comprovação será feita na fase de aceitação, no prazo e condições contidas neste Termo, no edital e no instrumento contratual.	Unid.	544	272

OBSERVAÇÃO: Os quantitativos acima são estimativos. Será devido/pago à Contratada apenas os fornecimentos efetivamente prestados.

3 - DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se em face da necessidade de se garantir o prefeito funcionamento dos aparelhos purificadores de água que são essenciais para garantir aos magistrados, servidores e usuários deste Regional, o fornecimento de água devidamente filtrada, visando à preservação da saúde e bem-estar de todos.

4 - DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA E SUA RESPECTIVA QUANTIFICAÇÃO

- 4.1 O quantitativo de elementos filtrantes foi alcançado com base na demanda necessária à reposição dos 272 (duzentos e setenta e dois) Aparelhos Purificadores de Água em uso neste Regional, adquiridos por meio dos Empenhos nºs: 2011NE001446 (Adesão ao PE nº 04/2011), 2012NE001588, 2012NE001743, 2012NE
- 4.2 Serão necessárias para o período de 01(um) ano, 02 (duas) trocas do elemento filtrante em cada aparelho em uso neste Regional, visto que o fabricante recomenda a troca do produto de 9 (nove) em 9 (nove) meses.

5 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

Será declarado vencedor do procedimento licitatório e terá o valor proposto registrado, o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor ou ofertar o menor preço, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro dos limites dos valores de referência estimados neste Termo.

6 - DA AMOSTRA

- 6.1 O pedido de amostra poderá ser feito diretamente no "link" do site "licitacoes-e", onde o certame será realizado, cabendo aos arrematantes acompanhar os avisos e pedidos ali inseridos.
 - 6.1.1 Caso seja necessário, durante a sessão do pregão, poderá ser solicitado ao licitante o envio de catálogo/folder/manual/indicação de site ou qualquer outra forma que comprove o atendimento às especificações. Tal solicitação será feita pela pregoeira através do chat próprio do sistema licitacoes-e e deverá ser atendida em prazo estabelecido pelo mesmo, sob pena de desclassificação. A resposta deverá ser enviada por meio do endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br.
- 6.2 Havendo necessidade de conferência das especificações e qualidade dos materiais cotados, e mediante pedido da pregoeira a empresa arrematante deverá apresentar, sem ônus para este Regional, amostra do material cotado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante ao indicado neste Termo. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, compatível com o objeto da licitação.

8 - DA GARANTIA DOS MATERIAIS

- 8.1 O prazo de garantia será de 90 (noventa) dias para os materiais, salvo se a garantia apresentada pelo fabricante for superior àquela estabelecida, contado a partir do recebimento definitivo, contra todo e qualquer defeito comprovado de materiais, fabricação e funcionamento.
- 8.2 Os documentos de garantia, Certificado ou Termo de Garantia fornecido pelo fabricante, devem acompanhar os produtos no momento da entrega.
- 8.3 A ausência dos documentos para exercício da garantia, no momento da entrega dos bens, caracteriza descumprimento contratual ficando a Contratada sujeito às penalidades previstas neste Termo.

9 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1 A entrega do material deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 9.2 A entrega deverá ser efetuada no Centro de Logística Integrada do TRT-MG, situado na Avenida Ápio Cardoso, nº 100, Bairro Cincão, Contagem/MG, CEP 32.371-615, em dias úteis no horário das 09:00 às 12:00 ou das 13:00 às 16:00 horas, devendo ser agendada por meio do telefone (31) 3391-1922.

- 9.3 O elemento filtrante deve ser entregue em embalagem lacrada e em perfeita condição de armazenamento, de modo a garantir o transporte adequado e seguro do bem, sob pena de não recebimento do mesmo.
- 9.4 A embalagem do elemento filtrante deve ser personalizada, na qual conste o prazo de validade, garantia, série e instruções para troca do produto, devendo ser identificável em código de barras.
- 90.5 A Contratada deverá substituir às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, ou avarias decorrentes do transporte, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada daquele a ser substituído.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 10.1 Os bens serão recebidos:
 - provisoriamente, após efetuada a entrega.
 - definitivamente, em até 5 (cinco) dias após a entrega.
 - 10.1.1 O recebimento provisório ficará a cargo da Diretoria da Secretaria de Material e Logística e o recebimento definitivo ficará a cargo da Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo.
- 10.2 A aceitação dos bens vincula-se à qualidade dos produtos apresentados e ao atendimento às especificações contidas neste Termo e à proposta apresentada.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o material em quantidade e qualidade indicada nas especificações deste Termo de Referência, observando o prazo estipulado, de acordo com as necessidades da Contratante e na medida em que for solicitado.
- 11.2 Entregar o material no local estipulado, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.
- 11.3 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do material, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento do mesmo pela Contratante.
- 11.4 Comunicar à Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução do Contrato.
- 11.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender.
- 11.6 Oferecer garantia contra eventuais defeitos de fabricação e/ou transporte do material.
- 11.7 Substituir às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pela Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.
- 11.8 Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem defeitos de fabricação ou avariados, ainda que só detectados quando da sua utilização.
- 11.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

- 11.10 Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.11 Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, e outros dados do fornecedor, como por exemplo, endereços, telefones e nome de representantes, durante o prazo de vigência da Ata, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 11.12 Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste Termo.
- 11.13 Observar o disposto no Guia de Sustentabilidade do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como a Resolução CSJT nº 103/12, que consistem na adoção de procedimentos que visem à proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente, a sustentabilidade da produção e consumo, o desenvolvimento de tecnologias limpas pertinentes ao objeto contratado.
- 11.14 Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) material(is) fornecido(s) e respectivo(s) preço(s).

12 - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- 12.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
- 12.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- 12.3 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, aos locais onde devam efetuar a entrega dos materiais, tomando todas as providências necessárias à boa execução das obrigações contratuais.
- 12.4 Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto ora contratado.
- 12.5 Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.
- 12.6 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à Contratada.
- 12.7 Anotar em registro próprio e notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 12.8 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- 12.9 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada, desde que atendidas às obrigações contratuais.

13 - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A gestão e fiscalização do contrato decorrente da licitação serão efetuadas conforme determina a Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa deste Tribunal nº 07/2013, observando, em especial que:
 - 13.1.1 O gestor do contrato será o Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo da Contratante; e a fiscalização será de responsabilidade dos Subsecretários de Apoio, Secretários de Foro e Diretores de Varas do Trabalho das diversas unidades deste Regional.

14 - DO CRITERIOS DE SUTENTABILIDADE

- 14.1 Fornecer materiais/insumos compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448 e 15448-2.
- 14.2 Acondicionar os materiais/insumos em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis.
- 14.3 Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

15 - DAS PECULIARIDADES DO OBJETO

- 15.1 Elementos Filtrantes Filtro 2 em 1 Dupla filtragem para a pureza da água.
 - 15.1.1 O produto foi desenvolvido para uso com água potável, ou seja, tratada por concessionária de fornecimento de água, seu filtro "2 em 1" tem por finalidade reter impurezas nela contida, assim como reduzir cloro, odores e sabores estranhos à água.
 - 15.1.2 O filtro possui em média uma vida útil de 4.000 litros, podendo ser reduzida dependendo da qualidade (impurezas, teor de cloro, etc...) da água utilizada diariamente. Caso a vazão de água diminua sensivelmente, ou se observem alterações de gosto ou odor na água, isto indica a saturação do elemento filtrante e/ou do carvão ativado, sendo necessário em qualquer dos casos a troca do filtro.
 - 15.1.3 A troca deve ocorrer entre 9 e 12 meses, por questão de segurança. O filtro deverá ser substituído mesmo que não apresente nenhum tipo de alteração acima descrito. A razão disto é que o biofilme formado internamente pelas impurezas orgânicas e inorgânicas retidas, assim como a redução da eficiência bacteriostática, comprometerá a qualidade da água servida.
 - 15.1.4 Por suas características construtivas, o filtro "2 em 1" não admite retrolavagem, pois a água utilizada neste tipo de operação poderá causar danos internos ao filtro e até mesmo sua contaminação.
 - 15.1.5 O filtro "2 em 1" é dividido em duas partes: Pré-Filtro: Cartucho em polipropileno atóxico produzido pelo sistema Melt blown, que consiste na sobreposição de microfibras tramadas. Possui a características de reter impurezas (superiores a 5 micra) na sua superfície e ao longo de sua espessura, conferindo-lhe assim uma maior durabilidade; Filtro: Carvão ativado, que pelo processo de adsorção reduz cloro, odores e sabores estranhos à água. Este carvão é impregnado com prata coloidal cuja ação bacteriostática inibe a proliferação de microrganismos em seu interior.

16 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1 Os lances devem ser feitos pelo VALOR GLOBAL do lote.
- 16.2 Somente a empresa arrematante deve enviar-nos planilha com os valores unitários.
- 16.3 O Tribunal possui 272 aparelhos purificadores de água da marca Soft Everest. Todos em uso.
- 16.4 Segundo informação da empresa Soft Everest, fabricante dos aparelhos purificadores de água, a TROCA do ELEMENTO FILTRANTE deve ser feita de 9 (nove) em 9 (nove) meses, procedimento esse passível de ser realizado pelos próprios usuários.
- 16.5 Para o ano em curso, foi estimada a substituição, **imediata**, de 01 (um) filtro em cada equipamento; ocorrendo a segunda substituição, 09 (nove) meses após a primeira.
- 16.6 Os elementos filtrantes serão fornecidos pela empresa contratada, ficando sua substituição nos equipamentos por conta de servidores deste Tribunal, ou seja: **não deve ser** previsto no preço do bem o valor correspondente ao serviço da "troca".
- 16.7 O licitante arrematante deverá informar em sua proposta comercial a marca e a referência do produto a ser ofertado, bem como que seu produto possui selo de qualidade do INMETRO, sob pena de desclassificação.

- 16.8 O elemento filtrante deve ser entregue em embalagem personalizada, lacrada e identificável em código de barras, na qual conste o prazo de validade, a garantia, a série e as instruções para troca do produto.
- 16.10 No valor da proposta deverão estar incluídos todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, impostos, taxas, fretes, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.

ANEXO ÚNICO - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Prezado(a) Senhor(a),
Apresentamos a V. Sª. nossa proposta para a execução do objeto conforme descrição abaixo:

PREGÃO nº:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

		LOTE 01			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Elemento filtrante 2 em 1 compatível com purificador de água Soft Everest. - Composição interna de carvão ativado impregnado com prata coloidal; - Cartucho produzido em polipropileno atóxico pelo sistema "Melt Blown"; - Redução de cloro livre − Classe C-I ≥75%; e - Capacidade de retenção de partículas: Classe P-III ≥5 a <15 ou de classe inferior. Deverá ser apresentado, Certificado de Aprovação, válido, por laboratório acreditado pelo INMETRO, sobre a eficiência de redução de cloro livre e eficiência de retenção de partículas, dentro dos parâmetros informados. A verificação/comprovação será feita na fase de aceitação, no prazo e condições contidas neste Termo, no edital e no instrumento contratual.	Unid.	544	Νφ	ΝΦ
	Valor Global				

<u>OBSERVAÇÃO (1)</u>: Nos preços acima propostos, estão inclusos todos os custos necessários para a execução do objeto do Pregão em referência, tais como despesas diretas e indiretas, tributos, contribuições, fretes, seguros, encargos fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

OBSERVAÇÃO (2): Para o item 1, será exigida apresentação de Relatório de Ensaio emitido

por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando que o produto ofertado apresenta eficiência de redução de cloro livre e eficiência de retenção de partículas, dentro dos parâmetros informados no Termo de Referência. A comprovação será exigida durante a fase de aceitação, no prazo e nas condições contidas no edital.

OBSERVAÇÃO (3): Os lances devem ser feitos pelo VALOR GLOBAL, apurado conforme planilha acima.

<u>OBSERVAÇÃO (4)</u>: Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial, constando a marca e a referência do produto, bem como que seu produto possui selo de qualidade do INMETRO.

Observações relacionadas à proposta:

- a) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando a marca e o modelo do produto, se for o caso, e demais características que o individualizem.
- b) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários.
- c) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do "menor lance" ofertado pela empresa.

TOTAIS A SEREM REGISTRADOS E PASSÍVEIS DE ADESÃO:

TOTAL REGISTRADO POR ITEM = MÁXIMO PASSÍVEL DE ADESÃO POR CADA ÓRGÃO	QUANTIDADE MÁXIMA PASSÍVEL DE ADESÃO
Elemento filtrante 2 em 1 compatível com purificador de água Soft Everest – 544 unidades.	2.720 unidades

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE - 43/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, referente ao **Pregão Eletrônico 43/2014** cujo objeto é aquisição de elemento filtrante 2 em 1 para purificadores de água Soft Everest, para atendimento às unidades do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório de fls. ---/---- e constantes da proposta comercial de fls.----/----, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto n.º 7.892, 23 de janeiro de 2013. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: () FAX: ()
REPRESENTANTE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

		LOTE		
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unitário Registrado

PRAZO DE ENTREGA:
DA ENTREGA:
GARANTIA:
UNIDADE FISCALIZADORA:
VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: até/

Belo Horizonte, ---- de ---- de 2014.

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Procurador/Representante (fornecedor)